



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 16 de Abril de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 005/2021 - GAB/PREF

AUTOR: VER. JOSÉ RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CDI, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "LEONIA NAYARA DA COSTA AZEVEDO" o CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

Art. 2º - O Poder Executivo através do órgão competente providenciará no ato de sua inauguração, aposição de placa com indicação do local, fazendo nela constar o nome do homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNAPB, 16 DE ABRIL DE 2021.


Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 006/2021 GAB/PREF

AUTOR: VER. JOSÉ HUMBERTO DA COSTA ARAÚJO JÚNIOR

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ARARUNENSE, A AGUINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Neste ato, conceda-se título de Cidadã Ararunense ao Senhor **AGUINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO** em virtude de seus serviços prestados ao município.

Art. 2º - A presente honraria será entregue e a Sessão Solene, a ser determinada pela presidência da Câmara Municipal de Araruna/PB.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA- PB, 16 DE ABRIL DE 2021.


Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL ENCARGADA DE ORGANIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

09 de abril de 2021

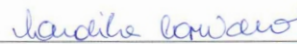
De acordo com a denúncia oferecida pelo Ministério Público, a Comissão Especial criada pelo CMDCA do Município de Araruna/PB, vem por meio deste, manifestar-se acerca da IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA do conselheiro tutelar, referente as eleições do ano de 2019.

A comissão Especial, teve acesso a denúncia apresentada da então candidata ao Conselho Tutelar, **GECIANA DA LUZ SILVA**. Ocorre, que a então candidata teve pedido de impugnação de sua candidatura por parte do Ministério Público Estadual logo após o pleito eleitoral, diante do descumprimento por meio de conduta descrita na 2ª Resolução 05/2019 do CMDCA local, consistente em atitudes de boca de urna, distribuição de santinhos próximo ao local de votação, com provas obtidas em filmagens e fotografias. Salientando que a mesma não apresentou defesa escrita diante das acusações. Vale registrar que as informações foram angariadas através da Servidora lotada no Ministério Público do Estado da Paraíba.

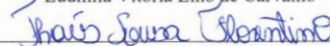
Desta forma, diante das provas e dos fatos, a comissão diante das informações relatados na denúncia, oferecida pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, resolve acatar o pedido de impugnação do registro da candidata **Gerciana da Luz Silva** e encaminha ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para cumprir com a decisão.

Publique-se!

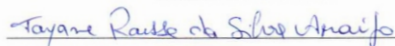
Atenciosamente,



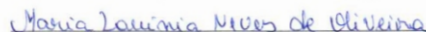
Ludmila Vitória Lino de Carvalho



Thaís Sousa Florentino



Tayane Raissa da Silva Araújo



Maria Lavinia Neves de Oliveira

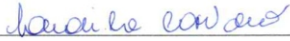
De acordo com a denúncia oferecida pelo Ministério Público, a Comissão Especial criada pelo CMDCA do Município de Araruna/PB, vem por meio deste, manifestar-se acerca da IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA do conselheiro tutelar, referente as eleições do ano de 2019.

A comissão Especial, teve acesso a defesa apresentada do suplente do Conselho Tutelar, **JOSÉ CARLOS ARÚJO DE LIMA**. Ocorre, que o então candidato teve pedido de impugnação de sua candidatura por parte do Ministério Público Estadual logo após o pleito eleitoral, diante do descumprimento por meio de conduta descrita na 2ª Resolução 05/2019 do CMDCA local, consistente em atitudes de boca de urna, distribuição de santinhos próximo ao local de votação, com provas obtidas em filmagens e fotografias. Vale registrar que as informações foram angariadas através da Servidora lotada no Ministério Público do Estado da Paraíba.

Desta forma, diante das provas e dos fatos, a comissão diante das informações relatados na denúncia, oferecida pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, resolve acatar o pedido de impugnação do registro do candidato José Carlos Araújo de Lima e encaminha ao Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente para cumprir com a decisão.

Publique-se!

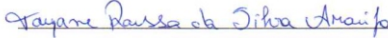
Atenciosamente,



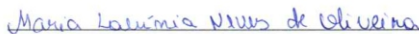
Ludmila Vitória Lino de Carvalho



Thais Sousa Florentino



Tayane Raissa da Silva Araújo



Maria Lavínia Neves de Oliveira


De acordo com a denúncia oferecida pelo Ministério Público, a Comissão Especial criada pelo CMDCA do Município de Araruna/PB, vem por meio deste, manifestar-se acerca da IMPUGNAÇÃO DA CANDIDIDATURA do conselheiro tutelar, referente as eleições do ano de 2019.

A Comissão Especial, teve acesso a defesa apresentada do candidato do Conselho Tutelar, **IRANILDO CARDOSO DE OLIEVIRA**. Ocorre, que o então candidato teve pedido de impugnação de sua candidatura por parte do Ministério Público Estadual logo após o pleito eleitoral, diante do descumprimento por meio de conduta descrita na 2ª Resolução 05/2019 do CMDCA local, consistente em atitudes de boca de urna, distribuição de santinhos próximo ao local de votação, com provas obtidas em filmagens e fotografias. Vale registrar que as informações foram angariadas através da Servidora lotada no Ministério Público do Estado da Paraíba.


Desta forma, diante das provas e dos fatos, a comissão diante das informações relatados na denúncia, oferecida pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, resolve acatar o pedido de impugnação do registro do candidato Iranildo Cardoso de Oliveira e encaminha ao Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente para cumprir com a decisão.

Publique-se!

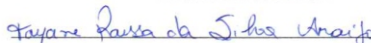
Atenciosamente,



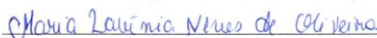
Ludmila Vitória Lino de Carvalho



Thais Sousa Florentino



Tayane Raissa da Silva Araújo



Maria Lavínia Neves de Oliveira